



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – SEXTA REGIÃO  
Gabinete da Presidência**

---

**ORDEM DE SERVIÇO - TRT - GP nº 321/2016**

**A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o término do movimento paredista bancário, inclusive do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal, que se encontrava em curso desde o dia 6 de setembro de 2016,

**CONSIDERANDO** o teor da Ordem de Serviço TRT-GP nº 273/2016, que trata da suspensão do prazo para comprovação do recolhimento do depósito recursal e judicial e das custas processuais a partir de 6 de setembro de 2016,

**CONSIDERANDO** a quantidade elevada de dias de paralisação dos serviços ofertados pelos bancos, principalmente o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal, em virtude da referida greve,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º RATIFICAR** o teor *Ordem de Serviço TRT GP nº 273/2016*, declarando que o prazo para comprovação do recolhimento do depósito recursal e judicial e das custas processuais ficou suspenso, no âmbito deste Regional, **no período de 6 de setembro a 7 de outubro de 2016**, em decorrência do movimento paredista bancário.

**Art. 2º PRORROGAR** o prazo para recolhimento e comprovação do depósito recursal e judicial e das custas processuais **até o dia 17 de outubro de 2016**, a fim de evitar prejuízos aos jurisdicionados e eventuais transtornos ao regular funcionamento dos serviços de protocolo judiciário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Publique-se.

Recife, 10 de outubro de 2016.

**Virgínia Malta Canavarro**  
Desembargadora Vice-Presidente do TRT6  
no exercício da Presidência